

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 15668/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Lais Campos Moser	Secretária de Comunicação	0950336-6-01	comunicacao@udesc.br
Daniela Souto Resing	Técnico Universitário	0985456-8-03	comunicacao@udesc.br
Sara dos Santos Garcia	Técnico Universitário	754560-6-01	compras.reitoria@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Aquisição de materiais gráficos conforme detalhado em Planilha eletrônica constante anexa, para atender as necessidades da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

O objeto contempla impressos adaptados, banners, adesivos, faixas, outdoors, entre outros usualmente utilizados em ações institucionais e campanhas publicitárias de interesse estratégico da Instituição, feiras, eventos de ensino, pesquisa e extensão das Direções e Departamentos, demandas administrativas, projetos, congressos ou similares com participação de docentes, discentes, técnicos.

A UDESC não dispõe de recursos materiais e humanos para a produção dos materiais com a qualidade pretendida, com economicidade e eficiência, sendo necessária a terceirização dos mesmos por meio de contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades específicas de cada demandante, entendendo ser a medida mais vantajosa em comparação com a realização de tais serviços pela própria Instituição. A expectativa de consumo dos serviços gráficos se dá com base no consumo anterior e previsão de uso em novos projetos. Os quantitativos são definidos por cada demandante que especificará sua necessidade bem como critérios para levantamento da quantidade e beneficiários diretos em Documento que será anexado a um único processo.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto está previsto PAC da UDESC: Item 16- SERVIÇOS GRÁFICOS

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição se dará por meio de sistema de registro de preços, com vigência anual, podendo ser prorrogada.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento das quantidades, informado por cada demandante em Documentos anexados ao processo, considera as peculiaridades das atividades em que serão utilizados, e utiliza como referência a contratação do exercício anterior, justificando assim a necessidade da aquisição e a utilização dos materiais pela comunidade acadêmica em geral, pelo corpo técnico em atividades administrativas, por professores e alunos em atividades de pesquisa, ensino e extensão. O quantitativo anual previsto para contratação é meramente estimativo, sem implicar em qualquer compromisso futuro com a CONTRATADA.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para subsidiar a presente contratação, foram analisadas soluções adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e modelos de execução capazes de atender, de forma mais eficiente, às necessidades institucionais da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

A análise de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos constitui prática consolidada e amplamente utilizada pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, especialmente em razão da necessidade de garantir qualidade técnica, padronização visual, agilidade na execução, economicidade e atendimento adequado às demandas institucionais.

Verificou-se que a terceirização dos serviços gráficos representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que a execução indireta permite maior flexibilidade operacional, atendimento sob demanda, acesso a equipamentos e tecnologias especializadas, além de possibilitar melhor gerenciamento dos custos relacionados à produção gráfica.

No caso da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente necessária diante da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento das demandas institucionais com a qualidade, escala e tempestividade requeridas. A produção interna exigiria investimentos elevados em equipamentos, insumos, manutenção e mão de obra especializada, tornando a solução menos eficiente e economicamente desvantajosa para a Instituição.

Além disso, o modelo de contratação pretendido já vem sendo adotado pela Universidade em exercícios anteriores, apresentando resultados satisfatórios quanto à qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos, padronização da identidade visual institucional e atendimento das necessidades dos diversos setores da Universidade, razão pela qual sua continuidade se mostra adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.259.261,59** (Dois Milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos de fontes diversas.

A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos.

8. Comparativo das soluções

O objeto pretendido possui ampla utilização pela Administração Pública, sendo comum a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e prestação de serviços gráficos, o que demonstra tratar-se de solução consolidada e amplamente disponível no mercado.

No presente caso, não se mostra viável a execução do objeto pela própria Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a inexistência de estrutura adequada para atendimento da demanda. A Instituição não dispõe de pessoal técnico especializado, equipamentos específicos, insumos necessários e espaço físico apropriado para produção dos materiais gráficos com a qualidade, escala e eficiência exigidas.

Verifica-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto, possibilitando competitividade no certame e atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto às alternativas avaliadas, a terceirização dos serviços gráficos mostra-se a solução mais eficiente e economicamente adequada, considerando a diversidade dos materiais demandados, a necessidade de atendimento sob demanda, a padronização da identidade visual institucional e a otimização dos recursos públicos.

No aspecto da sustentabilidade ambiental, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina adota práticas voltadas ao consumo consciente de papel, promovendo ações de conscientização e racionalização de uso junto à comunidade acadêmica e administrativa. Além disso, a Instituição aderiu, desde 2019, ao Programa Governo sem Papel, instituído pelo Decreto nº 39, de 21 de fevereiro de 2019, visando à redução do consumo de materiais impressos e à ampliação da utilização de processos digitais, sem prejuízo da necessidade de contratação dos serviços gráficos indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando à confecção, fornecimento, instalação e desinstalação de materiais gráficos, conforme especificações e quantitativos informados anualmente pelos demandantes da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

A adoção da contratação terceirizada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando as limitações de recursos humanos, materiais e estruturais da Instituição, bem como a necessidade de atendimento eficiente, padronizado e contínuo das demandas institucionais. Ressalta-se, ainda, que este modelo de contratação já é adotado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina em exercícios anteriores, apresentando resultados satisfatórios quanto à qualidade, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

A contratação permitirá o atendimento das diversas demandas institucionais relacionadas à comunicação visual, divulgação de ações estratégicas, eventos acadêmicos, administrativos e institucionais, garantindo qualidade técnica, agilidade na execução e padronização da identidade visual da Universidade.

A futura contratada deverá observar, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência e instrumento contratual, as seguintes condições:

- Encaminhar material piloto ou prova digital/física para aprovação dos responsáveis da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina antes da produção definitiva dos quantitativos solicitados. Caso o material apresentado esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, este será recusado, cabendo à contratada proceder às correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Executar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, instalação e desinstalação dos materiais, bem como pelos respectivos custos operacionais, nos locais indicados pela contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente às solicitações, ajustes e reclamações relacionadas à execução contratual;
- Promover, sempre que exigido pela contratante e mediante justificativa, o afastamento de empregados ou subcontratados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inadequados ao interesse público ou ao bom andamento da execução dos serviços;
- Manter seus empregados devidamente registrados e segurados, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável;
- Nos itens que envolvam instalação e desinstalação de materiais, como frontlight em lona e similares, garantir que os profissionais responsáveis possuam capacitação e certificação válidas para trabalhos em altura, conforme requisitos da NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se pela substituição ou correção de

eventuais defeitos, falhas ou irregularidades verificadas no período.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento do objeto foi definido após análise técnica detalhada realizada pela equipe de planejamento da contratação, considerando as características dos materiais e serviços gráficos a serem contratados, a dinâmica do mercado fornecedor e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, competitividade e eficiência.

A aglutinação dos itens foi realizada reunindo-se materiais e serviços habitualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento de atuação, buscando compatibilidade técnica e operacional entre os itens agrupados. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores aptos à execução do objeto, sem comprometer a viabilidade da contratação e a adequada execução contratual.

Além disso, o agrupamento adotado contribui para maior eficiência administrativa e operacional, favorecendo a padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a racionalização dos custos envolvidos na execução do objeto.

Após minuciosa análise, concluiu-se que o parcelamento do objeto em **61 itens, distribuídos em 34 lotes**, representa a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, conciliando a ampliação da competitividade com a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da competitividade e do interesse público.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes em razão da natureza do objeto

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os possíveis riscos e as medidas para tratamento foram mapeados e a análise consta no arquivo anexo a este ETP. Não há necessidade de adoção de outras ações para que esta contratação surta seus efeitos.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação referem-se ao consumo de papel, utilização de insumos gráficos e geração de resíduos provenientes dos materiais impressos.

Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de práticas de consumo consciente, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, priorizando o reaproveitamento, reutilização, reciclagem ou doação dos materiais impressos, em conformidade com a legislação vigente.

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina também adota ações voltadas à racionalização do uso de papel e incentivo à utilização de meios digitais, alinhadas às políticas institucionais de sustentabilidade.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação visa garantir a continuidade das ações institucionais e campanhas publicitárias da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, evitando interrupções na prestação dos serviços gráficos.

Busca-se, ainda, maior eficiência, qualidade, padronização, controle da execução contratual e economicidade na utilização dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento das necessidades da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, considerando que o modelo adotado já vem sendo utilizado pela Instituição com resultados satisfatórios em termos de eficiência, qualidade e atendimento das demandas institucionais.

Verifica-se, ainda, a existência de ampla disponibilidade de mercado para execução do objeto, bem como a compatibilidade da contratação com a legislação vigente, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos para o prosseguimento do processo licitatório.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5E59DW7S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SARA DOS SANTOS GARCIA** (CPF: 082.XXX.819-XX) em 22/06/2026 às 16:13:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/01/2025 - 18:16:58 e válido até 09/01/2125 - 18:16:58.
(Assinatura do sistema)

✓ **LAIS CAMPOS MOSER** (CPF: 064.XXX.579-XX) em 22/06/2026 às 23:33:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:22 e válido até 13/07/2118 - 14:16:22.
(Assinatura do sistema)

✓ **DANIELA SOUTO RESING** (CPF: 023.XXX.999-XX) em 01/07/2026 às 15:24:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/05/2019 - 16:59:32 e válido até 31/05/2119 - 16:59:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTU2NjhMTU2NzFfMjAyNI81RTU5RFc3Uw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015668/2026** e o código **5E59DW7S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.